

**FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FEPE-RS**



REGIMENTO INTERNO: CONEPE/RS - 2022

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º O Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) definiu pela realização da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE) 2022, etapa nacional, a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de julho na cidade de Natal, Rio Grande do Norte. O Fórum Estadual Popular de Educação do Rio Grande do Sul – FEPE - RS, deliberou pela realização da CONEPE - Etapa Estadual do território do Rio Grande do Sul, a ser realizado na cidade de Porto Alegre, nos dias 29 e 30 de abril 2022, no formato on-line.

§ 1º A etapa Estadual do Rio Grande do Sul da CONAPE, coordenada pelo **Fórum Estadual Popular de Educação do Rio Grande do Sul (FEPE)**, teve seu lançamento em audiência pública no dia 27 de agosto, na Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do RS. A etapa estadual vincula-se às proposições, objetivos e diretrizes do FNPE, criado no ano de 2018, constituído em diálogo permanente com Fóruns pelos estados e Distrito Federal” (Art.1º Regimento Interno FNPE).

§ 2º A etapa Estadual da Conferência Popular de Educação – CONEPE-RS, em consonância com a etapa nacional da CONAPE 2022, tem como tema “A Retomada da Democracia e a Defesa da Educação Pública e Popular”.

Parágrafo único.

A CONEPE-RS, em consonância com a CONAPE-2022 possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais e para isso apresentará um conjunto de propostas à educação nacional.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A CONEPE-RS tem os seguintes objetivos:

I – **OBJETIVO GERAL:** mobilizar todos os setores e segmentos da educação nacional dedicados à defesa do Estado democrático de direito, da CF de1988, do PNE e de um

FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL FEPE-RS



projeto de Estado que garanta educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas, todos e todes, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no país.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) fortalecer o Estado democrático de direito, a democracia, a participação popular e a justiça social;
- b) potencializar a confiança nos professores e professoras e demais profissionais da educação, nas instituições e sistemas educacionais, nos/nas estudantes, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios;
- c) acompanhar e avaliar as deliberações das CONAEs democráticas e da CONAPE 2018, analisar seus impactos e proceder com as atualizações necessárias para efetiva participação e incidência na elaboração da política nacional de educação, através de uma plataforma comum de lutas para a educação nacional e nos territórios;
- d) monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e indicar ações para promover as políticas públicas educacionais e fortalecer a instituição, por lei complementar, do Sistema Nacional de Educação (SNE).

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A etapa Estadual do Rio Grande do Sul, no formato virtual, via plataforma Zoom com transmissão pelo Youtube, canal CONEPE- RS e pelo facebook será realizada nos dias 29 e 30 do mês de abril de 2022. No dia 29 de abril de 2022 acontecerá a mesa de abertura com análise da conjuntura brasileira dos estados e municípios, leitura e aprovação do Regimento Interno. No dia 30 de abril, no turno da manhã, acontecerão as plenárias dos seis (6) Eixos temáticos de modo simultâneo, com a participação de coordenadores/as de Eixos e relatores/as. No dia 30 de abril de 2022, à tarde, será realizada a plenária final com deliberação das indicações de delegações.

Art. 4º A CONEPE-RS 2022 será presidida pela Coordenação colegiada do FEPE-RS, respeitando as combinações e deliberações colegiadas, cuja gestão dá-se de modo compartilhado. Além disso, seguirá as deliberações e orientações do FNPE.

Art. 5º A Organização da CONEPE/RS deu-se mediante comissões, no âmbito do FEPE, as quais serão responsáveis pela execução das ações referentes a todas as etapas da CONEPE-RS, rumo a CONAPE.

CAPÍTULO IV

**FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FEPE-RS**



DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Fórum Estadual Popular de Educação é composto por entidades educacionais, centrais sindicais e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação e dos setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida nas lutas pelo direito à educação.

§ 1º São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes e responsáveis; os/as profissionais da educação, dirigentes da educação e de instituições educativas, conselheiros/as da educação, lideranças comunitárias e parlamentares convidados que componham comissões de educação.

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:

- I. Centrais sindicais dos trabalhadores.
- II. Comunidade científica.
- III. Entidades com atuação na política de gestão e formação dos/as profissionais da educação.
- IV. Entidades de estudos e pesquisas em educação.
- V. Movimentos em defesa da educação infantil.
- VI. Movimentos em defesa da educação de jovens e adultos.
- VII. Movimentos sociais do campo.
- VIII. Movimentos sociais afro-brasileiros.
- IX. Movimentos sociais de gênero e de diversidade sexual.
- X. Movimento estadual de educação escolar indígena.
- XI. Movimentos em defesa da educação.

§ 3º Os representantes designados pelas entidades ou movimentos relacionados no Art. 6º deste Regimento Interno, indicados para compor o FEPE-RS, terão seus nomes indicados por suas entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DA CONEPE/RS

Art. 7º A CONEPE-RS/2022 será estruturada com a seguinte dinâmica e programação:

- I. Credenciamento via google forms, indicando nome completo, segmento/entidade e endereço eletrônico. O credenciamento visa registrar a presença na conferência e certificação.
- II. Mobilização estadual em defesa da educação pública com atos virtuais em consonância com o Documento Base da CONAPE.
- III. Apresentação cultural
- IV. Solenidade de abertura, com aprovação do Regimento Interno.
- V. Plenárias de Eixo.
- VI. Plenária Final.

**FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FEPE-RS**



Art. 8º Os debates na CONEPE-RS deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Parágrafo Único. A etapa estadual da CONEPE/RS é o ponto de culminância de um amplo processo de discussão no estado, reunindo discussões prévias realizadas nos municípios e regiões, ocorridas durante o ano de 2021 e início de 2022.

**CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL DA
CONFERÊNCIA**

Art. 9º. Para a elaboração do relatório, oriundo das discussões do Documento Base da CONAPE/2022, a coordenação colegiada da CONEPE-RS designou uma Comissão de Sistematização e Metodologia, constituída, também por relatores que compõem as entidades do FEPE-RS. Estes construirão um relatório contendo as discussões finais, oriundas da conferência. O Documento Base nacional será discutido e aprovado nas Plenárias de Eixos e encaminhado para a Plenária Final.

Art. 10º. As plenárias de Eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. Socialização do Documento Base, via link postado no chat da plataforma Zoom, para acompanhamento da plenária, contemplando possíveis destaques;
- III. Os relatores de Eixos deverão encaminhar os destaques e deliberações de cada eixo para a Plenária Final.

§ 1º. As discussões sobre os destaques terão o tempo de até 02 (dois) minutos para cada intervenção e a prioridade para as deliberações será a construção do consenso.

§ 2º Não havendo a possibilidade de construção de consenso nos destaques em debate, a deliberação será pela maioria simples dos votos das pessoas presentes na Plenária de Eixo.

§ 3º Devido ao tempo destinado aos trabalhos da Plenária de Eixo, a Coordenação dos trabalhos poderá limitar o número de intervenções por destaque, com o objetivo de garantir a discussão de todos os destaques apresentados no tempo previsto na programação da Conferência.

**FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FEPE-RS**



§ 4º A Coordenação dos Eixos será exercida por membros do FEPE/RS e convidados.

Art. 11º. Na Plenária Final, só serão discutidos os destaques já encaminhados por votação nas Plenárias de Eixos.

§ 1º Não tendo destaque a ser discutido, a Plenária Final da CONEPE-RS fará um ato de aclamação em defesa da reconstrução do País, da retomada do Estado democrático de direito e da defesa da educação pública, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es.

§ 2º As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Documento Final da CONAPE 2022.

Art. 12. As votações serão feitas via tecnologia digital relativa à plataforma do Zoom.

Art. 13. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 14. Os participantes na plenária final, só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter estadual com base nas questões discutidas em âmbito nacional.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem escritas pelos demandantes e aprovada na Plenária final.

§ 2º As moções serão recebidas pela organização da CONEPE-RS, via e-mail soniaogiba@gmail.com ou fernandaeja@yahoo.com.br, até às 12 horas do dia 30 de abril de 2022.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir ou reformar as deliberações da CONEPE-RS.

Art. 15. A nominata da delegação do RS, à CONAPE 2022, ocorrerá a partir da indicação por parte das instituições que compõem o FEPE-RS, acompanhada de Carta à coordenação colegiada, contendo dados dos delegados e delegadas indicados/as (nome completo, endereço eletrônico e telefone). A carta de indicação deverá ser encaminhada, impreterivelmente, até às 12 horas do dia 30 de abril de 2022.

Parágrafo Único. O custeio da delegação de cada entidade que compõe o FEPE-RS, visando a participação na CONAPE-2022, deverá ser assumido pela própria entidade e ou movimento social.

**FÓRUM ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
FEPE-RS**



**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 16. As despesas com a organização e a realização da CONEPE/RS ocorrerão na forma de autofinanciamento, bem como da participação na etapa nacional (CONAPE, 2022). Não há recurso público para organizar, realizar e participar das etapas municipais, estaduais e nacional da CONAPE-2022.

Fórum Estadual Popular de Educação – FEPE-RS
Coordenação Colegiada
Porto Alegre, 29 de abril de 2022.
Aprovado em plenária final.